



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 2/ Delegacia Seccional de Bragança Paulista/UGE 180288

Processo de contratação de serviços comuns
SEI nº 058.00039100/2025-91



SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

Data de Produção	25/03/25
-------------------------	----------

Interessado	Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista
Assunto	Dispensa de licitação para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.
Observação	

Unidade Gestora:

180288

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Aquisição de certificado digital

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Aquisição de certificado digital



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Andrielli Da Silva Ishizu, Escrivão de Polícia - 2a Classe**, em 09/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0064777198** e o código CRC **52A661BE**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 10/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
UGE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30/04/2025 00:00	180288	SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Bragança Paulista			

2. Justificativa de Necessidade

Para a publicação de matérias e licitações do Setor de Finanças da Unidade Gestora Executora – UGE 180288 e do setor de Recursos Humanos da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, tornou-se necessária a **renovação do certificado digital** dos policiais Kleber Cassiano Bueno, Natália Pellicciaro de Oliveira, Reinaldo Silva Matsumoto e Maria Luiza Marques e a **aquisição de um e-CPF para os** policiais Ingrid Andrielli da Silva Ishizu e para o servidor Vanderlan Fagundes dos Santos, com a finalidade de viabilizar o acesso e uso do Sistema PUBNET.

Ressalta-se que a utilização de certificados digitais é essencial para a assinatura eletrônica segura de documentos e para o acesso a sistemas oficiais que exigem autenticação com validade jurídica, garantindo assim a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações tratadas no âmbito da administração pública.

Ademais, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 48.599, de 12 de abril de 2004**, os serviços de certificação digital destinados à Administração Pública do Estado de São Paulo devem ser **obrigatoriamente contratados ou renovados por meio da PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**, órgão oficial responsável pela prestação desse tipo de serviço no âmbito estadual.

Diante do exposto, justifica-se a renovação e a aquisição dos certificados digitais mencionados, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da UGE 180288 e da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, em conformidade com a legislação vigente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de emissão de certificados digitais	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	4,00	109,89	439,56
2	Serviços de emissão de certificados digitais	Emissão de certificado digital a3, com token pessoa física	2,00	277,10	554,20

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS:15492597841

Assinado digitalmente por SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS:15492597841
Data: 2025.04.29 14:18:01-03'00'

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS

Autoridade competente

INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 em razão da imprevisibilidade do evento que motivou a necessidade da contratação, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.	SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS	29/04 /2025 14:16
2 Considerando o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que disciplina os prazos e procedimentos para contratações diretas, cumpre esclarecer que a presente solicitação de dispensa de licitação, referente à aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais e-CPF A3 com Token e à renovação de 04 (quatro) Certificados Digitais e-CPF A3 (somente certificado), foi apresentada fora do prazo regulamentar em razão de circunstâncias excepcionais e imprevisíveis. O vencimento dos certificados digitais supracitados comprometeria diretamente a continuidade das atividades operacionais desta Delegacia Seccional de Bragança Paulista, visto que diversas funções e acessos a sistemas administrativos e jurídicos exigem obrigatoriamente a utilização de certificação digital válida. A não renovação imediata dos certificados implicaria na paralisação de serviços essenciais à segurança pública. Ressalta-se que a renovação destes certificados tem caráter urgente e inadiável, sendo medida necessária para evitar prejuízos administrativos e operacionais. Dessa forma, diante da relevância e urgência do serviço, justifica-se a tramitação da solicitação fora do prazo previsto, com vistas a garantir a continuidade dos trabalhos institucionais e o interesse público envolvido.	INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU	29/04 /2025 10:36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

Natureza: Processo SEI nº 058.00039100/2025-91– Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

Excelentíssimo Senhor Delegado Seccional,

Face à determinação de Vossa Excelência, incumbe-nos a aquisição de 01 (um) e-CPF para a servidora Ingrid Andrielli da Silva Ishizu e 01 (um) e-CPF para o servidor Vanderlan Fagundes dos Santos e a renovação de 01 (um) e-CPF para o servidor Kleber Cassiano Bueno e renovação de 01 (um) e-CPF da servidora Natália Pellicciaro de Oliveira do Setor de Finanças, bem como a renovação 1 (um) e-CPF para o servidor Reinaldo Silva Matsumoto e renovação de 01 (um) e-CPF da servidora Maria Luiza Marques do setor de Recursos Humanos da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, com a inclusão de material, visando à utilização do Sistema PUBNET de transmissão de MATERIAL/LICITAÇÃO, para a Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista – UGE 180288.

A PRODESP é Autoridade Certificadora em regime de exclusividade para a Administração Pública do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 48.599 de 12 de Abril de 2004, em anexo.

Conforme Decreto nº 48.599 de 12 de Abril de 2004 a proposta foi apresentada pela PRODESP para o serviço pretendido no valor de R\$ 993,76 (novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), cujo valor adequa-se ao nível de disponibilidade orçamentária desta UGE, onerando a atividade 06.181.1801.4989-0000 – Administração Geral da Polícia Civil – PTRES 180205 – elemento

Trata-se de despesa enquadrável no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

À vista do exposto e em face de delegação de competência estabelecida pelo Decreto 45.213/2000, alterado pelo Decreto 45.296/2000, solicito a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para a abertura de expediente específico por meio do presente, informo a Vossa Excelência sobre a necessidade de contratação de empresa que atue na adequação do CIP – Centro de Inteligência Policial da DELSECPOL de Bragança Paulista, para cumprimento do disposto no parágrafo 1 do artigo 54 da lei federal 14.133/21.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2025

INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU

Seção de Finanças

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
Delegado Seccional de Polícia
BRAGANÇA PAULISTA - SP.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Andrielli Da Silva Ishizu, Escrivão de Polícia - 2a Classe**, em 08/05/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066320879** e o código CRC **48DC4AA1**.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

Natureza: Processo SEI nº 058.00039100/2025-91– Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

DESPACHO INICIAL

Considerando as necessidades operacionais e administrativas da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, especialmente no tocante à publicação de matérias, licitações e demais procedimentos administrativos vinculados ao Setor de Finanças e do Sistema PUBNET, torna-se imprescindível a aquisição e renovação dos certificados digitais dos policiais vinculados a esta unidade.

A experiência recente da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista demonstra a importância desse procedimento, uma vez que houve a necessidade de renovação do certificado digital dos policiais **Natália Pellicciaro de Oliveira, Kleber Cassiano Bueno, Maria Luiza Marques e Reinaldo Silva Matsumoto** e a aquisição de 01 (um) e-CPF para os policiais **Ingrid Andrielli da Silva Ishizu e Vanderlan Fagundes dos Santos**, justamente para viabilizar o acesso ao Sistema PUBNET, ferramenta fundamental para a tramitação eletrônica segura e legal de documentos.

Destaca-se que os certificados digitais são indispensáveis para a assinatura eletrônica de documentos oficiais e o acesso a sistemas que exigem autenticação com validade jurídica, assegurando a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações tratadas pela Administração Pública.

Nos termos do Decreto Estadual nº 48.599, de 12 de abril de 2004, todos os serviços de certificação digital destinados à Administração Pública Estadual devem, obrigatoriamente, ser contratados ou renovados por intermédio da PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, órgão

responsável por garantir a conformidade técnica e legal do serviço.

Dessa forma, justifica-se a aquisição e/ou renovação dos certificados digitais dos servidores desta Delegacia Seccional, com vistas à continuidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância à legislação vigente e às exigências operacionais da instituição.

Conforme necessidade exposta na exordial e com fulcro no artigo 26, Inciso II, do Decreto nº 44.448, de 24/11/1999, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação direta (dispensa de licitação sem disputa eletrônica), de forma emergencial cujo objeto será a prestação de **serviços comuns**, obviamente condicionada a pesquisa de preços, acautelando-se que o prestador de serviço preencha os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária (artigo 11 do Decreto 68.304/2024).

A formalização da demanda foi realizada através de informação inicial, requisitando providências acerca das necessidades destacadas no Documento Formalizador de Demanda – DFD, que descreve o problema e que precisam ser solucionados de forma emergencial, para que a Unidade continuasse em funcionamento.

O critério de seleção da proposta será conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.599, de 12 de Abril de 2004, como sendo que os serviços de Certificação Digital para a Administração Pública do Estado de São Paulo serão obrigatoriamente contratados/renovados com a PRODESP.

Para Fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo o agente de contratação a policial civil Ingrid Andrielli da Silva Ishzi e a equipe de apoio será composta pelos policiais civis, Alessandro Aparecido Capodeferro, Juliana da Silva Nagate e Natália Pellicciario de Oliveira, todos de cargo efetivo, em exercício nesta Unidade Gestora Executora.

Anexe-se à presente o a Resolução PGE n.º 55/2023 dando fiel cumprimento à mesma.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2025

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS

DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 13/05/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066325130** e o código CRC **549EBE0D**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOS-
SI, com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
2023044221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSS-
I CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – **PROTOCOLO** SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – **PROTOCOLO** SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPE-
S do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficá-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pav-
imento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com ef-
icácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e
testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para ex-
ecução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – **CONTRATANTE:** DER/
SP – **CONTRATO** 15.641-3 – **CONTRATADA:** CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – **TERMO DE ENCERRAMENTO** 177 – **DATA:**
25.11.23 – **OBJETO:** Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – **FINALIDA-**
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – **AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO** do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – **VALOR FINAL DO CONTRATO:** O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – **REAJUSTAMENTO:**
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – **ANULAÇÃO:** Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – **GARANTIA:** A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor de
R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – **PRAZO:** O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – **QUITAÇÃO:** As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, consideran-
do o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item “1”, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em site
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhophe@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	
Coordenador André Rodrigues Junqueira	Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suelme de Souza	Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

Natureza: Processo SEI nº 058.00039100/2025-91– Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

Excelentíssimo Senhor Delegado Seccional,

Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda - DFD, instruo o presente com as informações necessárias para atendimento da demanda.

- Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos;
- Detalhamento itens Catálogo Siafísico 192007-254363 / Compras 27219-27189;
- Termo de Referência;
- Orçamento fornecido pela PRODESP conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.599/2004;
- Solicitação de recursos;
- Nota de reserva;
- Declaração de utilização de Minutas Padrão.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2025

**INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU
Seção de Finanças**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0066328351** e o código CRC **BC9E5ED2**.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

JUSTIFICATIVA

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

Natureza: Processo SEI nº 058.00039100/2025-91– Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2025

**SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos**, **Delegada Seccional de Polícia**, em 13/05/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0066329634** e o código CRC **D8F6C568**.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:53:37



Item



Negociação



Fornecedores



192007 - Serviço Apoio Operacional Em Informatica - Renovacao de Certificado Digital



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 2 - Servicos Especializados	Classe 235 - Servicos de Informatica	Serviço 353 - Serviço Apoio Operacional Em Informatica	Elemento de Despesa 339036 - Outros Servicos de Terceiros- pessoa Fisica
Natureza de Despesa 33903633 33903921 33904090			

Descrição do Item:

Servico Apoio Operacional Em Informatica - Renovacao de certificado digital

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un ▾

8.309

Potenciais Fornecedores

* Não houve negociação no período. (De 28/10/2024 até 28/04/2025)





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:56:23



Item



Negociação



Fornecedores



254363 - Serviço Apoio Operacional Em Informatica - Serviço Apoio Operacional Em Informatica - Certificado Digital - Tipo A3 - E-cfp



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 2 - Serviços Especializados	Classe 235 - Serviços de Informatica	Serviço 353 - Serviço Apoio Operacional Em Informatica	Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa Fisica
Natureza de Despesa 33903633			

33903921
33904090

Descrição do Item:

Servico Apoio Operacional Em Informatica - Servico apoio operacional em informatica - certificado digital - tipo a3 - e-cfp

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un ▼

8.309
Potenciais
Fornecedores

1
Oferta de Compra
Ativa

* Não houve negociação no período. (De 28/10/2024 até 28/04/2025)

Ouvidoria

Transparência

SIC



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	27189	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	SERVIÇO	UNIDADE		false
2	27219	Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física	SERVIÇO	UNIDADE		false

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	180288-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BRAG.PTA	INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU	08/05/2025 13:24 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		058.00039100/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 058.00039100/2025-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de Serviço Apoio Operacional Em Informática - Certificado Digital Tipo A3 com Token e validade de 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Aquisição Certificado Digital e-CPF A3 - Token - com validade de 36 meses	27189 / 254363	un.	2	R\$ 277,10	R\$ 554,20
2	Renovação de Certificado Digital e-CPF A3 - com validade de 36 meses	27219 / 192007	un.	4	R\$ 109,89	R\$ 439,56

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) início da emissão dos serviços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.

A presente contratação de serviços de certificação digital justifica-se pela crescente e incontestável necessidade de utilização desse recurso no âmbito da Administração Pública, especialmente diante das diretrizes de sustentabilidade, da exigência por maior celeridade nos trâmites administrativos e da essencialidade do acesso seguro aos sistemas digitais atualmente em operação na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

A definição dos quantitativos solicitados encontra respaldo nas atribuições desempenhadas pelos servidores da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, sendo imprescindível a adoção do certificado digital com token para garantir a segurança da informação e a eficiência na execução das atividades, bem como para a desburocratização dos processos internos.

Cumprir destacar que, embora haja soluções de certificação digital baseadas em nuvem, determinados sistemas governamentais ainda exigem, de forma exclusiva, a utilização de certificados digitais no formato tradicional com token. Como exemplo prático, citam-se os sistemas destinados à inserção de pedidos de aposentadoria e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, atividades estas sob responsabilidade do Setor de Pessoal desta Unidade Gestora Executora (UGE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública apresenta-se de forma simplificada, sendo viabilizada por meio da contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais, com a finalidade de suprir a demanda institucional da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, de modo a assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração. A contratação deverá observar integralmente os requisitos e especificações constantes neste instrumento, sendo a

solução globalmente caracterizada como a prestação de serviços para fornecimento de certificados digitais do tipo A3, acompanhados de token, visando ao atendimento das demandas institucionais.

A execução dos serviços compreende a emissão dos certificados digitais aos servidores indicados e a validação dos tokens junto aos respectivos usuários. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de dois novos certificados digitais e a renovação de quatro certificados digitais do tipo A3, com validade de três anos, sendo esta medida imprescindível para a continuidade das atividades da Unidade requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos fundamentais para a contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. Trata-se de serviço comum, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 20, da lei 14.133/21. Eventual interrupção na execução do serviço pode comprometer a continuidade das atividades de Polícia Judiciária.

4.2. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

4.3. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

4.4. Nos termos facultados pelo artigo 95, da Lei federal nº 14.133/21, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante NOTA DE EMPENHO.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

4.10. O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo da nota fiscal.

4.11. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.12. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de compra;

5.1.2. Ao emitir a ordem de compra, será realizado o envio do(s) voucher(s), no e-mail cadastrado pelo cliente. Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Auto execução

5.2.2. Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais:

5.3.1. 04 (quatro) certificados de renovação e-CPF A3 - GOV com validade de 36 meses e 02 (dois) e-CPF A3 - Token - Gov com validade 36 meses ;

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução dos trabalhos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II). Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item:

7.2. A contratada deverá emitir relatório especificando todos os serviços realizados, atestando o seu funcionamento;

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.3.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.3.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021). testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar;

7.17.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF. Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (zero virgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,2% (zero virgula dois por cento)** a **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,2% (zero virgula dois por cento)** a **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,2% (zero virgula dois por cento)** a **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,2% (zero virgula dois por cento)** a **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,2% (zero virgula dois por cento)** a **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.2.4.7.1. **INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA;**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro de Justiça

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Estadual de Empresas Unidas (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e – CEEP

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.5. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.22. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital

quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.33. Não será solicitado balanço por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, conforme previsto na Lei 14.133/21;

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

9.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.36. Tratando-se de consórcio:

9.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas; f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos

praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.36.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.37. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 993,76

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 993,76 (novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/180288;

II) Fonte de recursos: 1500100001;

III) Programa de trabalho: 180205;

IV) Elemento de despesa: 33903921; e

V) Plano interno: n/a

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Da unidade responsável pelo Termo

Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 13:24:30.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

Considerando a instrução processual constante no presente expediente, especialmente o Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, que demonstra de forma clara a necessidade da contratação, o enquadramento legal nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência.

Autorizo, portanto, o prosseguimento do processo para empenho e demais providências necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2025

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS

DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 13/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066337450** e o código CRC **1F2F1F23**.

Ficha informativa**DECRETO Nº 48.599, DE 12 DE ABRIL DE 2004**

Dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - A instituição e operacionalização da certificação digital, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, e pelas seguintes entidades a ela vinculadas:

I - Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;

II - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 2º - Os serviços de certificação digital, descritos no anexo ao presente decreto, serão obrigatoriamente contratados com a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, que atuará como Autoridade Certificadora - AC e Autoridade de Registro - AR, nos termos da normatização de regência.

Parágrafo único - A contratação de que trata o “caput” deste artigo será realizada com dispensa de licitação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 3º - À PRODESP, para os fins deste decreto, caberá prestar os serviços de suporte técnico à implantação e operacionalização da certificação digital.

Artigo 4º - A identificação e o cadastramento de usuários e de órgãos da Administração serão preferencialmente realizados nas agências e postos de atendimento do Banco Nossa Caixa S/A., como Autoridade de Registro (AR) para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais.

Artigo 5º - O Secretário-Chefe da Casa Civil expedirá, mediante resolução, normas complementares ao disposto neste decreto.

Artigo 6º - O representante da Fazenda do Estado junto às sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado adotará, no que couber, as medidas necessárias com vista ao cumprimento das disposições do presente decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Barjas Negri

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Lars Schmidt Grael
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Rogério Ferreira
Secretário de Comunicação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2004.

ANEXO
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 48.599, de 12 de abril de 2004

- I - Desempenhar o papel de Autoridade Certificadora do Governo do Estado;
- II - Desempenhar o papel de Autoridade de Registro da sua própria Autoridade Certificadora (AC) e de outras subordinadas à estrutura da ICP-Brasil;
- III - Credenciar outros órgãos da Administração Pública Estadual, preferencialmente as agências e postos de atendimento do Banco Nossa Caixa S/A, como Autoridade de Registro (AR) para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;
- IV - fornecer certificados digitais para fins de que trata este decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;
- V - Prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

ORÇAMENTO 12872-723 - SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITALEndereço eletrônico: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br>.

Data e Hora do Acesso: 28 de Abril de 2025 às 12:27.

Razão Social:	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ:	04.236.548/0060-46
Contato:	MARCELO DOS REIS MOREIRA
Telefone:	11 4033-7420
E-mail:	uge.bpta@policiacivil.sp.gov.br

1. ORÇAMENTO

Este documento é um orçamento que tem como objetivo fornecer estimativa de custos para balizamento procedimental necessário nas contratações públicas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01. e-CPF A3 - Token - Gov com validade de 3 anos	2	R\$277,10	R\$554,20
02. e-CPF A3 - Renovação - Gov com validade de 3 anos	4	R\$109,89	R\$439,56
Total Geral			R\$993,76

3. FORMAS DE ACEITE

O aceite deste orçamento se dará com a emissão da ordem de compra no site: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br>.

Para dirimir qualquer dúvida acesse a TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/termos-e-condicoes-de-compra>.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

A Nota Fiscal, será emitida pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP (CNPJ 62.577.929/0001-35), para o(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e CNPJ 04.236.548/0060-46, após a emissão de cada serviço será emitida uma nota fiscal e o valor desta será correspondente ao serviço prestado.

O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário ou SIAFEM/Empenho, para a PRODESP SEDE CNPJ (62.577.929/0001-35) em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal.

5. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários para contratação, como Declaração Unificada, poderão ser consultados no endereço: <https://www.prodesp.sp.gov.br/clientes/documentos-para-contratacao/>.

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento é válido somente no dia da sua emissão, prevalecendo sobre este documento, os preços indicados no site e-commerce no momento da efetivação da compra.

Os valores aqui expressos são válidos somente para âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, de outros Estados e dos Municípios, ainda para entidades poderes legislativo e judiciário.

7. VOUCHER

Após a emissão da ordem de compra, será realizado o envio do(s) voucher(s), no e-mail cadastrado pelo cliente.

Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

A utilização do voucher será no site: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/certificado-digital/voucher/>.

Uma vez inserido os dados do titular do certificado, e confirmado, será gerado o “Número Identificador” (ID – 22-xxxx-xxxx). As informações inseridas, a partir desse momento, **não poderão ser mais alteradas**. Por isso, é importante que o responsável tenha em mãos todos os dados do titular do certificado para que não perca o voucher.

O Agendamento poderá ser realizado nos postos de atendimento PRODESP, conforme agenda disponível. Cada pedido poderá ser agendado em data e hora específico, de acordo com a necessidade do titular.

8. EMISSÃO EXTERNA

Caso o cliente adquirir o “Serviço de Atendimento Externo”:

- a) O agendamento deverá ser realizado após o processo de compra ou através do menu: Minha Conta / Meus pedidos.
- b) O agendamento do “Serviço de Atendimento Externo” deverá ser em local compreendendo distância de até 100km, tendo como ponto de partida do analista o CEP PRODESP – POUPATEMPO SÉ (Praça do Carmo, s/n - Sé – Centro CEP: 01019-020). Uma vez determinado o endereço de atendimento, o mesmo não poderá ser alterado.
- c) O reagendamento do “Serviço de Atendimento Externo” poderá ser realizado em até 24hs úteis, a contar do dia agendado. **Se houver deslocamento do analista para o endereço solicitado, independentemente de haver ou não emissão de certificado digital, haverá o faturamento do Serviço de Atendimento Externo.**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

- d) O cliente que adquirir mais que um certificado digital poderá optar por ter o atendimento realizado no local desejado para todos **ou** para alguns dos certificados adquiridos, deixando os demais para atendimento nas unidades Prodesp, conforme disponibilidade de agenda;
- e) O “Serviço de Atendimento Externo” compreende 01 (um) único deslocamento de analista para atendimento. Caso o (s) titular (es) do (s) certificado (s) digital (is) não esteja (m) disponível (is) no local ou não tenha (m) consigo a documentação necessária, o responsável deverá reagendar o atendimento a esses casos para um dos postos de atendimento PRODESP, conforme disponibilidade de agenda. O deslocamento do analista será faturado, conforme valor contratado.

9. PRAZO E EXTINÇÃO

O voucher, contado de sua emissão, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, devendo o cliente comparecer a um posto de atendimento ou agendar atendimento virtual, para a emissão do certificado digital. Vencido este prazo, haverá a perda do direito de validação, emissão, retirada de mídia.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DE MINUTAS PADRONIZADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00039100/2025-91

UNIDADE CONTRATANTE: UGE 180288

OBJETO: Aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 05/09/2024;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2025.

INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU

Agente de contratação

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS

Delegado Seccional de Polícia

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
N/A	N/A	

Bragança Paulista, 05 de maio de 2025.

Ingrid Andrielli da Silva Ishizu

Servidor(es) responsável(is) pela elaboração dos documentos



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Andrielli Da Silva Ishizu, Escrivão de Polícia - 2a Classe**, em 08/05/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0066356190 e o código CRC **6146494C**.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Solicitação: 25/2025	Data: 08/05/2025 - Nova Solicitação	180288 » BRAGANÇA PAULISTA	Atualizar situação	Sel...	Impr... Fechar
Solicitante: INGRID ANDRIELLI DA SILVA ISHIZU		Contato: 11-4033-7420	Fornecedor: PRODESP		
Num Parecer - Dt Parecer	Processo SIAFEM	Processo SP Sem Papel	Forma de Aquisição	Execução	Dt Cadastro
	0064777198	058.00039100/2025-91	Dispensa de licitação	Própria UGE	08/05/2025
Obj. aquisição/Contratação	Aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.				
Justificativa	Considerando as necessidades operacionais e administrativas da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, especialmente no tocante à publicação de matérias, licitações e demais procedimentos administrativos vinculados ao Setor de Finanças e do Sistema PUBNET, torna-se imprescindível a aquisição e renovação dos certificados digitais dos policiais vinculados a esta unidade. Destaca-se que os certificados digitais são indispensáveis para a assinatura eletrônica de documentos oficiais e o acesso a sistemas que exigem autenticação com validade jurídica, assegurando a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações tratadas pela Administração Pública.				
Objeto de aquisição	Despesa Corrente				
PTRES	180205				
Ele. Econômico	339039				
Despesas	Quantidade		Valor		
21 - Serviços de Comunicação de Dados	1		993,76		
Natureza da Despesa	Valor Total				
Custeio	993,76				
Cronograma de Desembolso	Ano Exercício		Valor Parcela		
maio	2025		993,76		
Total solicitado			993,76		



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00070

Unidade Gestora	180288								
Gestão	00001			Processo	20250490417				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	09/05/2025	PTRes	180205	Unidade Orçamentária	18002				
Programa Trabalho	06181180149890000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	180011	Natureza da Despesa	339039	Valor	993,76				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>993,76</td></tr></table>						Mês	Valor	05	993,76
Mês	Valor								
05	993,76								
Observação									
RESERVA DE DOTAÇÃO - SERV. RENOV. CONTRATAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.									
Usuário									
Consultado Em	09MAI2025	Horário	11:27						



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

Natureza: Processo SEI nº 058.00039100/2025-91– Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

DESPACHO AUTORIZADOR

O presente procedimento foi instaurado visando a *aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta*, mediante dispensa de licitação, nos moldes da nova Lei 14.1331/2021 (NLLC). Preliminarmente, esclareço que está UGE não possui contratos vigentes relacionados à execução dos serviços solicitados.

A instrução foi realizada a partir da escolha da **contratação direta, por dispensa de licitação, na forma SEM disputa, em razão do pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021)** para aquisição do serviço pretendido, conforme fundamentação a seguir:

a.

A contratação emergencial se fundamenta no inciso VIII do “caput” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável sua efetivação sem a realização da disputa eletrônica, conforme escolhido.

b.

A PRODESP é Autoridade Certificadora em regime de exclusividade para a Administração Pública do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 48.599 de 12 de Abril de 2004, sendo este que já prestou serviços anteriormente, são conhecidas por prestarem um bom serviço, são acessíveis e atendem rapidamente as solicitações além de possuírem histórico de regularidade para contratações com a administração pública.

c.

Maior eficiência ao optar pela contratação direta de uma empresa especializada, sem o agendamento de sessão pública para disputa, poderemos garantir a qualidade e a eficiência do serviço, minimizando os riscos de retrabalho e problemas futuros, com procedimentos desertos ou fracassados, o que pode ocorrer por inúmeros motivos de ordem operacional e administrativa.

d.

O serviço solicitado é demanda urgente, pois trata-se de viabilizar o acesso ao Sistema PUBNET, ferramenta fundamental para a tramitação eletrônica segura e legal de documentos.

e.

Ao optar pela contratação direta de uma empresa especializada, sem o agendamento de sessão pública para disputa, poderemos garantir a qualidade e a eficiência do serviço, minimizando os riscos de retrabalho e problemas futuros, com procedimentos desertos ou fracassados, o que pode ocorrer por inúmeros motivos de ordem operacional e administrativa.

f.

Com esta modalidade de Dispensa, podemos reduzir custos administrativos e otimizar o uso dos recursos públicos. Este procedimento direto também nos possibilita a flexibilidade necessária para adaptar o escopo do contrato às necessidades específicas da instalação.

g.

A empresa a ser contratada possui experiência no mercado, não havendo nada que a desabone.

Dessa forma, considerando a urgência do serviço e a necessidade de eficiência na contratação, julgamos ser justificável e vantajoso optar pela contratação direta da empresa **PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo** para a prestação dos serviços, sem a realização de disputa.

A instrução obedeceu os ditames da Lei 14.133/2021 (art. 72), bem como do Decreto 68.304/2024 (art. 6º), e ainda foram utilizados os documentos padronizados e fluxograma disponibilizados no site <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 993,76 (novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento anexado aos autos. O referido valor foi apurado com base no disposto no Decreto Estadual nº 48.599, de 12 de abril de 2004, que estabelece a PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – como Autoridade Certificadora exclusiva para a Administração Pública Estadual. **Deverá ser usada a emissão da Nota de Empenho.**

A instrução conta com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD – fls. 04 a 05;
- Ficha integração SIAFEM – fls. 02 a 03;
- Informação – fls. 06 a 07;
- Despacho Inicial – fls. 08 a 09;
- Resolução PGE nº 55/2023 – fls. 10;

- Informação pós Despacho – *fls. 11 a 12;*
- Justificativa de ausência do ETP e análise de risco – *fls. 13;*
- Itens Compras / Contabiliza – *fls. 15 a 21;*
- Termo de Referência – *fls. 22 a 39;*
- Despacho aprovando o Termo de Referência - *fls. 40*
- Decreto nº 48.599/2004 – *fls. 41 a 42;*
- Orçamento PRODESP – *fls. 43 a 45 ;*
- Declaração de Utilização de Minutas padrão – *fls. 46 a 47;*
- Nota de Reserva - *fls. 51*

Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a análise de riscos, conforme justificativa apresentada no documento id. 0066329634.

A pesquisa de preço, feita com observância daquilo que dispõe o Decreto 48.599/2004, artigo 3º do referido Decreto Estadual, conforme consta do documento id. 0066344741.

Conforme documento id. 0066345350, consta o Orçamento da PRODESP que é Autoridade Certificadora em regime de *exclusividade* para a Administração Pública do Estado de São Paulo.

O Termo de Referência – TR (id 0066334617) foi obtido

também a partir de pesquisas realizadas em procedimento de compras similares ao aqui pretendido e atende perfeitamente as necessidades desta UASG, sendo para tanto utilizado o TR Digital (versão: tr_contratacao_direta_servicos_sem_mo_lei-14-133_ESP_05_09_24).

Em face da competência prevista no artigo 2.º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023 **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA** e atesto que os responsáveis pela elaboração do documento preenchem os requisitos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em razão da dispensa do ETP, consta do Termo de Referência, à luz do §1º do artigo 6º do Decreto 6.185/2023, a fundamentação da contratação.

Os recursos para amparar a contratação já se encontram reservados (id. 0066861665).

Em face dos argumentos explicitados e documentos juntados, mormente quanto aos aspectos legais e da necessidade inequívoca da aquisição do serviço, **AUTORIZO e DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** para *contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta* devendo a aquisição ser feita diretamente, por dispensa de licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal, acautelando-se que o prestador de serviço preencha os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária (artigo 11 do Decreto 68.304/2024).

O critério de seleção da proposta será de acordo com o Decreto nº 48.599/2004, desde que apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (garantia) evitando contratações com sobrepreço ou preço manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução contratual.

Para fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo o agente de contratação a policial civil Ingrid Andrielli da Silva Ishziu e a equipe de apoio será composta pelos policiais civis Natália Pellicciario de Oliveira, Alessandro Aparecido Capodeferro e Juliana da Silva Nagate, todos de cargo efetivo, em exercício nesta Unidade Gestora Executora.

Ultimada a contratação, providencie-se a inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 94, II na NLLC c/c §3º do artigo 6º e 23, ambos do Decreto 68.304/2024, bem como a emissão do Contrato de Empenho e Nota de Empenho.

Bragança Paulista, 13 de maio de 2025

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos, Delegado Seccional de Polícia**, em 13/05/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0066861857** e o código CRC **42D811BB**.

HABILITAÇÃO

Qual é a abrangência da habilitação simplificada nos casos de dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 18 do Decreto nº 68.304/2024?

Para qualquer objeto de contratação, se o valor da contratação for inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a habilitação deverá ser simplificada nos casos de dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 18 do [Decreto nº 68.304/2024](#).

Isso significa que, neste momento, qualquer que seja o objeto da contratação, se o valor da contratação for inferior a R\$ 14.976,50 (1/4 de R\$ 59.906,02), a habilitação será simplificada (valor atualizado pelo [Decreto federal nº 11.871/2023](#)).

Nesses casos, exige-se apenas:

- comprovação de regularidade perante a Fazenda do Estado;
- no caso das pessoas jurídicas, comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00039100/2025-91

Interessado: Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora Executora

Assunto: Aquisição de certificado digital

HABILITAÇÃO

A empresa **Prodesp – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo** é uma sociedade de economia mista, sob controle acionário majoritário do Estado, classificada como empresa pública estadual de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Sua atuação concentra-se na prestação de serviços de tecnologia e infraestrutura digital voltados aos órgãos da administração pública estadual e municipal.

Nos termos do **Decreto Estadual nº 48.599, de 12 de abril de 2004**, a Prodesp é reconhecida como **Autoridade Certificadora exclusiva da Administração Pública do Estado de São Paulo**, exercendo tal função em regime de exclusividade.

Além de possuir notória especialização na área, a Prodesp já prestou serviços similares anteriormente, sendo reconhecida pela qualidade dos serviços executados, agilidade no atendimento das demandas, e acessibilidade aos órgãos contratantes. Destaca-se ainda seu histórico de regularidade fiscal e jurídica, o que a torna apta para firmar contratos com a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Justifico a contratação de empresa prestadora de serviços, para execução dos serviços de **aquisição de certificados digitais e renovação para policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta**, em razão da necessidade para correção dos problemas já

elencados na presente.

O serviço visa atender a obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

A empresa **PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**, apresentou orçamento, conforme demonstrado e de acordo com o Decreto 48.599/2004.

A contratação se dará com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a urgência da realização dos serviços para garantir a continuidade dos serviços executados pela Unidade Policial.

O serviço deverá ser realizado até **31 de maio de 2025**, a contar do início da execução.

A contratação será formalizada através da emissão da nota de empenho, razão pela qual não foi elaborada minuta de contrato, sendo que a descrição do escopo a ser cumprido, encontra-se detalhado no Termo de referência, de acordo com o artigo 95, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, aplicando, no que couber o disposto no artigo 92, da mesma Lei, sendo anexado aos autos a documentação atualizada relativa às habilitações fiscal e jurídica da empresa, cadastro no SICAF, e consulta ao Cadin Estadual, além CEIS.

As despesas com o presente serviço onerarão recursos consignados ao sub elemento econômico PTRES 180205, natureza de despesa 339039-21.

Realizadas tais considerações, com fundamento no artigo 14, I do Decreto Lei 233/1970, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**, estabelecida na Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900, **CNPJ nº 62.577.929/0001-35**, a executar os serviços abaixo discriminados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e orçamento obtido pela Administração:

ITEM	COMPRAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR
1	27189	<i>aquisição de certificados</i> <i>digitais</i>	2	R\$ 554,20
2	27219	<i>renovação de certificados</i> <i>digitais</i>	4	R\$ 439,56

TOTAL GERAL – R\$	993,76
----------------------	--------

Em atendimento ao artigo 94 da Lei 14.133/2021, no prazo legal, publique-se no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como o extrato da contratação no sítio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 72 da NLLC e §3º do artigo 6º do Decreto Estadual 68.304/2024.

Bragança Paulista, 13 de maio de 2025

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos, Delegado Seccional de Polícia**, em 13/05/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066902789** e o código CRC **E80FCA6D**.